



Memorando nº. 154/2022 - SMS

Cajamar, 27 de janeiro de 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SMPAG.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C César.**

**Assunto: Resposta Impugnação Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Ref.: Pregão Presencial 03/2022.**

Prezado,

Vimos por meio deste, em resposta a impugnação da empresa em epígrafe, apresentar o que segue:

a) Falta de exigência de COREN ou CRM da empresa;

Como trata-se de ATA de Registro de Preços, as solicitações de serviços específicos podem não se fazer necessárias, tendo em vista que há concurso público em andamento para suprir a deficiência de profissionais na saúde, desta forma os Registros de Classe serão solicitados diante da necessidade da prestação efetiva do serviço.

b) Falta de exigência de comprovação da boa situação financeira da empresa;

O impugnante tenta demonstrar a necessidade de o edital exigir balanço patrimonial, invocando para tanto a Lei 8666/93. Porém, o edital é claro ao ditar que é norteador pela Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se apenas subsidiariamente a lei invocada. Importante saber que a Lei 10.520/2002 é clara ao determinar em seu artigo 4, inciso XIII o que segue:



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

“XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;” (grifo nosso)

c) Critério de Julgamento e união de diversos serviços em apenas um lote.

O preço global tem por finalidade garantir o preço mais vantajoso ao município e que a empresa que sagrar-se vencedora seja responsável por fornecer o serviço na totalidade, o que facilita a logística interna da Secretaria de Saúde, bem como, possibilitar melhor análise da prestação de contas.

Diante de todo o exposto a impugnação pretendida não merece guarida, devendo o Pregão acontecer como previsto.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Patricia Haddad
Secretária Municipal de Saúde
Cajamar - SP

Patricia Haddad
Secretária de Saúde